



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**EDITAL Nº 058/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016**

**DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 035/2016, objetivando a Aquisição de Água mineral para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP (REGISTRO DE PREÇOS), destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 11 de Maio de 2016 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 15 de Abril de 2016.

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PREGOEIRA**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – PROCESSO Nº 048/2016 – EDITAL Nº 058/2016.**

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.589, de 01 de Abril de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL) para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Água mineral para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP (REGISTRO DE PREÇOS), conforme discriminação do Anexo I do presente Edital.

### **2DA ABERTURA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 11 de Maio de 2016.**

**HORA: 09h00min.**

**LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.**

### **3DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Procedimento destinado exclusivamente para a contratação de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, em razão de ter o valor estimado, por item, inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.2** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

**3.3** É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da **Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II** deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

(envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016.  
Data e hora da abertura: 11 de Maio de 2016, às 09h00min.  
Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo do licitante.  
Telefone: (XX) XXXX-XXXX  
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016.  
Data e hora da abertura: 11 de Maio de 2016, às 09h00min.  
Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo do licitante.  
Telefone: (XX) XXXX-XXXX  
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.4 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

**3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.**

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;
- f) Empresas que não estejam enquadradas como Micro ou Pequenas.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **4DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

**4.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**4.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

**1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

2. Declaração de enquadramento ou termo de opção pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo IX.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, e-mail, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, e-mail, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

**5.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) no original; ou

b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.**

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

6.1O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V)Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até **12 (doze) horas** úteis a partir da solicitação.

VI)Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

VII)Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega do item, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

**VIII)Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;**

6.2Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **7DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

### **7.1.1Habilitação Jurídica**

7.1.1.1Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.1Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3 Qualificação Econômico-financeira**

7.1.3.1Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

7.1.3.2Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### **7.2.1Declarações:**

7.2.1.1Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.2.1.2Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo VI.

7.3Declaração de que, se vencedora, a licitante deverá apresentar, para a assinatura do Contrato, o documento oficial de:



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

7.3.1 Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

7.3.2 Laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

7.3.3 Análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano.

## **7.4 Validade dos documentos**

7.4.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

## **8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da **procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes do incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

## **V) Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o Anexo IX.**

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

**8.3.2** Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

**8.4A** não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

**8.5O** representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.6N**ão será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8.7 Benefícios a serem concedidos às licitantes que atendam as condições do Edital:**

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **9DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1**No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

**9.1.1****Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.**

**9.1.2**Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

**9.2**A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**9.3**Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.4**Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.5**Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6**Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10DO JULGAMENTO**

**10.1**Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

**10.1.1**O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

**10.1.1.1**A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**10.1.1.2A** etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**10.2.2O** Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3O** Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4O** Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1O** valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1** No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7O** Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prossequindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.7.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (Um centavo de real) sobre o valor unitário do item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9A** desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

**10.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.2.1** A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

**10.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.4** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.7** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

**11.5** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6.1** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **12DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VII**) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

**12.1.1A** licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**12.1.2A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **13DA GARANTIA**

**13.1** Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **14DO PREÇO**

**14.10** preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

## **15DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1As despesas, decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2002.0000 – Material de Consumo - Manutenção do Gabinete;**
- 019 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0029.2043.0000 – Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal;**
- 029 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2004.0000 – Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral;**
- 090 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 – Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE);**
- 094 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 – Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE);**
- 102 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2010.0000 – Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental;**
- 169 - CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0009.2017.0000 – Material de Consumo - Manutenção da Cultura e Turismo;**
- 186 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 – Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**•260 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0012.2024.0000 – Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

## **16DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.10** recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

**16.2A** fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.3A** Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

**16.4** Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **17DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**17.1** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**17.1.1 Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**17.1.2 Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**17.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos, sujidades ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**17.2.1** Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**17.2.2** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**17.2.2.1** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

**17.2.2.2** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

**17.30** recebimento definitivo dar-se-á:

**17.3.1** Após verificação física que constate a integridade do produto;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

17.3.2Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

17.4O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

17.5Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

17.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.7 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 17.6, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **18DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1**Das obrigações deste órgão licitante (Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP).

18.1.1Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I)proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II)prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III)acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV)atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V)aplicar as sanções administrativas contratuais.

**18.2**Das obrigações da Contratada.

18.2.1Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I)emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

II)proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação de entrega, em horários previamente agendados, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

III)entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

IV)havendo qualquer irregularidade com o produto entregue, a Contratada deverá proceder a troca, sem ônus a Contratante, do produto em até 01 (um) dia útil, por um produto igual ou que contenha as mesmas características, mediante aceite da Contratante;

V)encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

VI)prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VII)assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

VIII)não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

IX)Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

## **19DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1A** não observância do prazo de entrega do objeto licitado, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**19.2A** multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

**19.3A** CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **20DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do Certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.7** O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

**20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

**20.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**20.11** Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos pelo site [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br) ou na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, em horário normal de expediente.

**20.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**20.13** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III Planilha Estimativa de Custo

Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação

Anexo VI Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VII Minuta de Contrato

Anexo VIII Termo de Credenciamento

Anexo IX Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Tabatinga/SP, 15 de Abril de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1Aquisição de Água mineral para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP (REGISTRO DE PREÇOS), conforme descrição técnica constante do item 2 deste Termo de Referência.

#### 2. Especificação:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Água mineral Galão 20 litros	Unid.	4.950
2	Água mineral 500/510 ml - Fardo com 12 unidades	Fardo	800

**2.1A empresa deverá apresentar, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional, os documentos abaixo relacionados:**

**2.1.1Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;**

**2.1.2Laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;**

**2.1.3Análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesmo é apropriada para o consumo humano.**

#### 3Condições de Recebimento:

3.1Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

3.1.1**Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2**Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.2No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.3Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.4O fornecedor terá prazo de 12 (doze) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação feita pelo Setor de Compras, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

3.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.5.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

3.5.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.5.3 Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

3.6.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

3.6.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

3.7 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

## **4. Exigências Habilitatórias**

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

## **5. Exigências em relação à Proposta Comercial**

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante em Anexo IV ao Edital.

## **6. Finalidade**

A presente licitação visa à Aquisição de Água mineral para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP (REGISTRO DE PREÇOS).

Tabatinga/SP, 15 de Abril de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB / SP 169.687**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

---

(Endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 035/2016 – Processo Licitatório nº 048/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO III**

### **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

1.O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em Abril de 2016:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>V. unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	Água mineral Galão 20 litros	Unid.	4.950		
2	Água mineral 500/510 ml - Fardo com 12 unidades	Fardo	800		
<b>Valor Total</b>				<b>42.511,05</b>	

**Valor Total Estimado: R\$ 42.511,05 (Quarenta e dois mil quinhentos e onze reais e cinco centavos).**

Tabatinga/SP, 15 de Abril de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR**  
**DEPT. COMPRAS**



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ N°: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n° de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 035/2016 – Processo Licitatório nº 048/2016, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. unitário	V. Total
1	Água mineral Galão 20 litros	Unid.	4.950		
2	Água mineral 500/510 ml - Fardo com 12 unidades	Fardo	800		
<b>Valor Total</b>					

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga e descarga dos produtos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital

**Condições de pagamento:** em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 035/2016 – Processo Licitatório nº 048/2016, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Tabatinga/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016 – EDITAL Nº 058/2016, NA FORMA ABAIXO:**

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº xxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\* estabelecida em ...../SP, à rua/av. \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\* Fone: (\*\*\*)\*\*\*\*\* neste ato legalmente representada pelo Sr (a) \*\*\*\*\* portador(a) do RG. Nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 035/2016 – Processo Licitatório nº 048/2016 – Edital nº 058/2016, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Água mineral para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP (REGISTRO DE PREÇOS), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016 – Processo Licitatório nº 048/2016 – Edital nº 058/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do Contrato, nos locais determinados pela CONTRATANTE, em até **12 (Doze) horas úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, em horários previamente agendados.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO**

3.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste Contrato será realizado da seguinte forma:

3.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.2.1 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3 O fornecedor terá prazo de 12 (doze) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

3.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.4.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

3.4.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.4.3 Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

3.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

3.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

3.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

3.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

## **CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ .....**(.....);

4.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2002.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Gabinete;**
- 019 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0029.2043.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal;**
- 029 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2004.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral;**
- 090 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE);**
- 094 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE);**
- 102 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2010.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental;**
- 169 - CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0009.2017.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Cultura e Turismo;**
- 186 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;**
- 260 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0012.2024.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CLÁUSULA SEXTA: MULTAS**

6.1 A não observância do prazo de entrega dos produtos, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à Contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO**

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 035/2016 - Processo Licitatório nº 048/2016 - Edital nº 058/2016 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA**

9.1 Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de 2017**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (Quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de 2016.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada  
pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA**  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP**  
na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 035/2016 – Processo  
Licitação nº 048/2016 - (REGISTRO DE PREÇOS), do tipo menor preço unitário, podendo  
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBS: Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **Ref.: (Identificação da Licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

---

**(Data)**

---

**(Representante Legal)**